

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 453.200,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.173/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.2.29	450.000,00		
	08.244.0016.256000	3.3.90.30	2.2.29	3.200,00		
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.2.29		450.000,00	
	08.244.0016.256900	3.3.90.30	2.2.29		3.200,00	
SUB-TOTAL				453.200,00	453.200,00	
TOTAL GERAL				453.200,00	453.200,00	

DECRETO Nº 31.174 de 28 de junho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo Nº 34754/2019 – SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.174/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.24		44.206,00	
SUB-TOTAL					44.206,00	
TOTAL GERAL					44.206,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.175 de 28 de junho de 2019

cria a "Operação 2 de Julho 2019" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando a realização dos festejos de "2 de Julho", que celebra a Independência da Bahia e consolidação da Independência do Brasil;

Considerando a importância histórica, cívica e cultural do evento, declarado oficialmente como bem imaterial do Estado;

Considerando a responsabilidade do Município do Salvador pela organização do tradicional cortejo, já incorporado ao calendário festivo da Cidade, e demais atividades comemorativas do heroísmo do povo baiano;

Considerando a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir, claramente, as ações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, que direta ou indiretamente estarão envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial indispensáveis ao bom êxito dos festejos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a "Operação 2 de Julho 2019", de natureza especial, sob a coordenação da Fundação Gregório de Mattos – FGM, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização dos festejos relacionados com a data histórica.

Parágrafo único. A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período de 29 de junho a 05 de julho de 2019.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Operação 2 de Julho será exercida pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os órgãos e entidades envolvidos, bem como entidades particulares que se façam necessárias ao bom desempenho da Operação, tendo em vista as ações necessárias, previamente identificadas, respeitando as respectivas competências e atribuições.

Art. 3º As atividades no dia 02 de Julho serão divididas em dois turnos, o primeiro com início às 06h, no trajeto que compreende do Largo da Lapinha à Praça Municipal com término às 13h, e o segundo com início às 14h, no trajeto que compreende da Praça Municipal ao Largo do Campo Grande, com término às 17h.

Parágrafo único. Todas as vias públicas que fazem parte do trajeto do Largo da Lapinha à Ladeira da Água Brusca, do primeiro turno, serão liberadas a partir das 13h.

Art. 4º Integrarão a "Operação 2 de Julho 2019" os seguintes órgãos e entidades operacionais, que funcionarão, em caráter extraordinário, no dia 2 de julho de 2019:

- I - Fundação Gregório de Mattos – FGM;
- II - Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Parágrafo único. Os demais órgãos e entidades municipais fornecerão à Coordenação Executiva da Operação o apoio logístico, técnico e operacional necessário à realização do evento, ficando assegurada a prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 5º A Coordenação Executiva da Operação 2 de Julho poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de empresas públicas a serviço da Operação 2 de Julho farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais a ser paga pelo órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do art. 9º deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população

do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar à Coordenação Executiva o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 7º A Operação 2 de julho instituída por este Decreto tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador Geral;
- II - Coordenador Técnico;
- III - Coordenador de Área;
- IV - Motorista;
- V - Assistente Operacional;
- VI - Encarregado;
- VII - Agente de Fiscalização.

§ 1º Incumbirá ao Coordenador Geral a responsabilidade por todo o planejamento estratégico da Operação, organização e operacionalização do evento.

§ 2º A função de Assistente Operacional será exercida pelos servidores que comporão o Batalhão quebra-ferro, responsável pela locomoção manual das carroças que transportarão os caboclos, símbolos dos festejos, durante todo o cortejo e após a celebração.

Art. 8º A Coordenação Executiva da "Operação 2 de Julho 2019" indicará os servidores que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 9º Os servidores que atuarão na "Operação 2 de Julho 2019" farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único, exclusivamente devido no período de vigência da Operação.

§ 1º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação 2 de Julho 2019" fica condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo coordenador geral da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, até o dia 19 de julho, demonstrativo com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões de valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao agente político ou ao dirigente máximo de órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 10. Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação 2 de Julho 2019", o valor de R\$ 53.267,55 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos e Entidades envolvidos na operação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia
Coordenador Geral	20,50	24,00
Coordenador Técnico	17,55	24,00
Coordenador de Área	15,80	24,00
Motorista	12,64	24,00
Assistente Operacional	11,70	24,00
Encarregado	7,90	24,00
Agente de Fiscalização	7,37	24,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CARMEM LÚCIA MAGALHÃES LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Prefeitura Bairro III – Cajazeiras, da Diretoria das Prefeituras-Bairro – Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUANA JESUS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III (Lei 9.444/2019), Grau 56, da Gerência Social – Gerência de Descentralização, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Assistência Militar, da Prefeitura Municipal de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HERON BORGES LUZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, (LEI 9.444/2019), Grau 57, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **KÁTIA SEIXAS GIRÃO** do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, da Chefia do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS CRUZ**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria de Apoio Administrativa, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2019